Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: / /
Presidente

INDICAÇÃO Nº 020A/2010

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 10/05/2010
Presidente

Exmo. Sr.
José Rodolfo Mantovani
Presidente
Nesta

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 4/5/10 Hora 13:52
Secretaria Geral

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo subscrito, regimentalmente amparado, vem solicitar o envio de expediente ao Senhor Prefeito Municipal encaminhando sugestão de alteração do Decreto nº 2.850/2004, que dispõe sobre disciplinamento e funcionamento do estacionamento rotativo pago (área azul) no Município de Erechim.

Em anexo segue a sugestão de alteração do Decreto nº 2.850/2004 e a justificativa do mesmo.

Sala das Sessões, 05 de Maio de 2010

Carlos Antonio Zanini
Vereador Líder da Bancada do PTB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Indicação de Alteração do Decreto Nº 2.850 / 2004

Dispõe sobre o disciplinamento e funcionamento do estacionamento rotativo pago (área azul) no município de Erechim.

Alteração do Decreto 2.850/2004 que regulamenta lei 3.667 de 09 de Dezembro de 2003, que institui o Estacionamento Rotativo Pago nas vias pública Urbanas do município de Erechim.

Art.1º - Fica alterada a redação dos 5º, 7º, 10,11 do Decreto 2.850/2004, o qual regulamenta a Lei nº 3.677, de Dezembro de 2003, que institui o estacionamento rotativo pago nas vias públicas urbanas do município de Erechim e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º -...
Parágrafo Único passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único. Os horários de que trata este artigo deverão ser estabelecidos entre as 08 h e 30 min. e as 12 h e das 13 h e 30 min. às 18 horas nos dias úteis, exceto nos sábados em que o horário será das 08 h e 30 min. e as 12 h.

Art. 7º -...
Acrescentem-se os seguintes parágrafos:

§ 1º - A concessionária do serviço de controle do estacionamento do rotativo pago deverá disponibilizar 1 (um) funcionário para comercialização de cartões de estacionamento para cada via que estiver determinado o estacionamento rotativo pago;

§ 2º - Os funcionários da concessionária do estacionamento rotativo pago, além da comercialização, venda e controle, deverão efetuar a conscientização e orientação dos usuários do sistema, orientado os mesmos para possíveis irregularidades.

§ 3º - O município deverá no máximo em 24 meses, efetuar a implantação de emissores eletrônicos de cartão de estacionamento em cada segmento de rua que estiver coberta pelo sistema de estacionamento rotativo, ficando os funcionários da concessionária responsáveis pela fiscalização de regularidade dos mesmo;

§ 4º - O município deverá no máximo em 24 meses efetuar a criação de uma unidade especializada e investida de poderes para efetuar o monitoramento e controle de emissão de constatação de infrações junto às áreas de estacionamento rotativo pago.

Art. 10 –...
Acrescentar os Parágrafos com a seguinte redação:

§ 1º - Os veículos que estiverem estacionados com as irregularidades elencadas neste artigo receberão um aviso de irregularidade, o qual deverá ser regularizado no período de 72 (setenta e duas) horas junto à concessionária do serviço de controle do estacionamento rotativo pago, com valor equivalente a 10 (dez) horas de estacionamento.

§ 2º - O veículo que receber o aviso de irregularidade poderá usar, durante o transcurso do dia da emissão do aviso, do tempo das 10 (dez) horas para permanecer com o veículo na área azul, mas devendo efetuar o rodízio após períodos de 02 (duas) horas sob pena de nova emissão de aviso de Irregularidade.

§ 3º - Os Agentes Municipais de Trânsito, constado o veículo possuir o aviso de irregularidade, deverão emitir um auto de constatação de infração de estacionamento rotativo pago ao qual deverá ser convertido em no máximo 08(oito) dias em Notificação de Infração de Trânsito quando não for comunicado a regularização pela concessionária.

Art. 11 –...
Acrescentar os Itens com a seguinte redação:

V – Taxis em atividade, ao qual estejam com taxímetro ligado, os quais deverão permanecer estacionados com o alerta ligado por período não superior a 15 minutos;

VI – Moradores das áreas de estacionamento rotativo pago o qual tenham comprovadamente não ter garagem deverão efetuar cadastro junto à concessionária e receberão selo de localização de estacionamento o qual lhes dará o direito de usufruir de desconto de 50% no estacionamento defronte sua residência, não dispensando o rotacionamento do veículo a cada período de 2 horas.

VII – Oficiais de Justiça o qual atuem nas áreas abrangidas pelo estacionamento rotativo pago que deverão possuir selo de liberação do concessionário depois de devidamente indicado pelo diretor do fórum, bem como o oficiais de justiça de plantão os quais deverão quando necessário trazer no veículo indicação de estarem em regime de plantão o qual deverá ser comprovado por escala de plantão entregue periodicamente a concessionária para que possa garantir o direito a isenção do estacionamento destes plantonistas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de Maio de 2010.

Vereador Carlos Zanini
Líder da Bancada do PTB

Justificativa

A legislação que criou o Estacionamento Rotativo Pago no município de Erechim já demonstrou que foi eficaz no seu propósito, mas necessita-se que constantemente se façam adequações na mesma a fim de atender sua perfeita funcionalidade.

Desta forma é que estamos indicando ao Poder Público Municipal para que efetue as alterações acima indicadas e aqui justificadas:

O Decreto inicial não deixava claro o horário de cobrança do estacionamento, deixando aberto o horário das 12 horas às 13 horas 30 minutos, o que entendemos que deveria ser clareado para não abrir-se oportunidades de uma cobrança num horário que o comércio não funciona e onde os moradores podem deixar seus veículos quando estão almoçando, bem como os restaurantes podem atender seus clientes sem que estes preocupem-se com estacionamento.

As irregularidades devem ser bem clareadas e deixar bem definido o que esta o usuário pagando quando comete uma irregularidade, bem como uma maneira de fazer com que o motorista regularize o estacionamento sob pena de multa de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, desta forma também estamos apresentando formas de fazer de forma correta a autuação dos veículos irregulares.

Por fim, tratamos de estender aos taxistas quando estão em atividades, veja bem, com o taxímetro ligado o direito de parar por até 15 minutos para esperar um passageiro ou até mesmo para esperar que um passageiro descarregue seus pertences do táxi. Outro beneficio se dá ao morador de locais da área de estacionamento rotativo pago o qual comprovadamente não tenham garagem que possam deixar seus veículos próximos da residência, mas com um valor reduzido e por último o caso dos oficiais de justiça quando no desempenho de suas atividades, e através de documento fornecido pelo Fórum, em especial aos que atuam na área coberta em questão e os plantonistas, mas que com documentos fornecidos pelo diretor do fórum demonstrem que naquele momento estão em atividade laboral.

Cabe deixar claro que a implantação do sistema de emissor automático de ticket de estacionamento não irá acarretar demissão, pois ainda será necessário a presença das monitoras nas vias para efetuarem a fiscalização da regularidade do veículo estacionado na área azul, ainda mais que atualmente a concessionária não vem disponibilizando numero adequado de orientadoras, o que faz com que muitos usuários do sistema, em especial os visitantes que são de fora da cidade tenham que ficar em busca da aquisição do cartão de estacionamento, o que seria evitado tendo em cada quadra dois emissores de ticket, uma para cada sentido da via, isso é viável e comprovadamente mais eficaz pois muitos municípios vem adotando este sistema, e também, sempre o usuário terá um ponto fixo onde adquirir o seu ticket de estacionamento.

Sala da Sessões, 05 de Maio de 2010

Vereador Carlos Antonio Zanini
Líder da Bancada do PTB

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 03/05/2010
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 020/2010

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 03/05/10
Moriane
Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor
José Rodolfo Mantovani
M.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Excelentíssimo Senhor:

O Vereador abaixo subscrito, amparado pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município vem mui respeitosamente requerer que, após ouvido o Douto Plenário seja encaminhado à RGE o pedido de relocação do poste de luz que está instalado em frente a entrada da residência de número 1.043, apartamento 01, na Avenida Comandante Kraemer, no Bairro José Bonifácio.

JUSTIFICATIVA

No endereço acima referido está instalado um poste de luz, de madeira, que impede a entrada de veículos no terreno dos proprietários. Solicitamos com a máxima urgência a relocação do mesmo, para a lateral, afim de que os proprietários possam circular livremente na sua propriedade.

Sala das Sessões, 03 de Maio de 2010

Ver. Ernani Mário Coelho Mello
Líder da Bancada do PDT



